



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA – 02/2026

Modalidade: Conformidade, Verificação e Legalidade

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Itarana

Janeiro de 2026
Itarana/ES

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria Interna refere-se aos trabalhos realizados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itarana, Estado do Espírito Santo, em conformidade com Plano Anual de Auditoria Interna de 2026, elaborado com base na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 068/2020, bem como com as atribuições legais da Unidade Central de Controle Interno - UCCI e com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência da gestão pública.

A auditoria teve como objetivo avaliar os procedimentos administrativos, financeiros, orçamentários e/ou operacionais adotados pelos setores auditados, verificando a conformidade com a legislação vigente, normas internas e boas práticas de gestão, bem como identificar eventuais fragilidades, riscos e oportunidades de melhoria nos controles internos.

Os trabalhos foram desenvolvidos por meio de auditoria na modalidade de conformidade, verificação e legalidade dos atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde para compor a PCA de 2026, análises documentais, exames de registros e outros procedimentos técnicos considerados necessários, observando-se as normas aplicáveis à auditoria governamental e ao controle interno da administração pública.

Este relatório apresenta os principais achados, conclusões e recomendações decorrentes da auditoria realizada, com a finalidade de subsidiar a administração municipal na adoção de medidas corretivas e preventivas, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno no Município de Itarana/ES.

2. ESCOPO

Analisar os Pontos de Controle de Gestão:

2.3.5	Avaliar se houve cancelamento de passivos no exercício de 2025 sem comprovação do fato motivador
1.3.6	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação no exercício de 2025
1.3.1	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

3. METODOLOGIA

Procedimentos de auditoria adotados:

- a) Análise documental;
- b) Análise realizada no Sistema de Contabilidade Pública;
- c) Análise realizada no Sistema de Almoarifado e Patrimônio;
- d) Análise realizada no Sistema de Protocolo Digital – GPI.



4. BASE NORMATIVA

- Manual de Auditoria Interna;
- Instruções Normativas pertinentes;
- IN 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª Edição

5. ANÁLISES E RESULTADOS

5.1 PONTO DE CONTROLE

2.3.5 - *AVALIAR SE HOUVE CANCELAMENTO DE PASSIVOS NO EXERCÍCIO DE 2025 SEM COMPROVAÇÃO DO FATO MOTIVADOR.*

5.1.1 Amostra e esclarecimentos

Foram verificados, via sistema de Contabilidade Pública, os cancelamentos através de Balancete de Verificação (BALVER) e Razão da Conta Contábil.

Verificamos a partir da conta 4.6.4.1.1.00.00 – Ganhos de desincorporação de passivo – Consolidação, sendo possível constatar o seguinte resultado.

5.2.2 Resultado e Achados de Auditoria

Verificamos que não houve cancelamento de passivos no exercício de 2025.

Portanto, não detectamos qualquer inconformidade neste ponto.

5.2 PONTO DE CONTROLE

1.3.6 - *AVALIAR SE FORAM ADOTADAS MEDIDAS COM VISTAS À COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA E DOS DEMAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO ENTE DA FEDERAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025.*

5.2.1 Amostra e esclarecimentos

O órgão auditado trata-se do Fundo Municipal de Saúde, não se aplicando o ponto de controle acima citado. Este ponto será verificado nas UGs Prefeitura Municipal de Itarana e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana – SAAE.

5.2.2 Resultado e Achados de Auditoria

Não se aplica a referida UG.

5.3 PONTO DE CONTROLE

1.3.1 - VERIFICAR SE FOI LEVANTADO O INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS EM ESTOQUE, MÓVEIS, IMÓVEIS E SE OS REGISTROS PATRIMONIAIS FORAM EVIDENCIADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL, BEM COMO SE FORAM EVIDENCIADOS OS REGISTROS PATRIMONIAIS DAS VARIAÇÕES DECORRENTES DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO OU EXAUSTÃO, E AS DEVIDAS REAVALIAÇÕES

5.3.1 Amostra e esclarecimentos

Para a análise do item em questão verificamos os relatórios emitidos pelos Sistemas de Patrimônio e Almoxarifado, comparando-os com suas respectivas contas expressas no Balancete Analítico Contábil Simplificado e Balanço Patrimonial Anual emitidos pelo Sistema de Contabilidade Pública do órgão, ambos do ano de 2025, bem como solicitadas informações através do OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 005/2026 e OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 007/2026.

5.3.2 Resultado e Achados de Auditoria

Através do comparativo extraído dos Sistemas de Contabilidade Pública x Sistema de Patrimônio verificamos que os sistemas em questão são integrados, o que, em tese, demonstra precisão à mesma informação em ambos sistemas. Foi verificado, também, que houve registros das devidas variações patrimoniais referentes a depreciação, amortização e exaustão. O setor responsável, em resposta ao OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 005/2026, encaminhou a Tabela 14 – Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material de Consumo, onde é evidenciado os valores correspondentes aos levantamentos das contas de almoxarifado. Em resposta ao OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 007/2026, o setor responsável respondeu que “a Comissão de Inventário atualmente em fase de finalização da atualização do inventário dos bens patrimoniais desta Unidade Gestora”, bem como, “quanto a reavaliação dos bens o setor de Patrimônio identificou alguns pontos que demandam aprimoramento estrutural e operacional. Nesse sentido, foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças– SEMAF resposta ao Ofício UCCI nº 020/2025- GPI Ofício nº 488/2025, algumas considerações quanto à necessidade de definição de procedimentos mais eficientes, tais como a constituição de comissão permanente/anual para condução dos trabalhos de inventário ou, alternativamente, a contratação de empresa especializada para apoio técnico na execução dessas atividades (ainda no aguardo da decisão e resposta)”.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos o Relatório Final de Auditoria Interna nº 02/2026, nos termos do artigo 25 da Instrução Normativa SCI nº 002/2014.

Verificamos os pontos em escopo, sendo que foram encontrando divergências, as quais, não foram respondidas pelo setor responsável.

Ressaltamos que este relatório **não esgota** os achados que possam ser detectados em futuras auditorias realizadas, se alterada a profundidade e a extensão dos procedimentos adotados.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo quanto a ocorrência de irregularidades, desvios e perdas de recursos públicos, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Alertamos, ainda, quanto aos riscos e respectivos ônus pelos descumprimentos das normas, políticas e procedimentos de controles internos, para assegurar que a sua atuação, efetivamente, se dê em benefício do interesse público adotando as medidas cabíveis dispostas e o verificado neste Relatório.

Itarana/ES, 14 de abril de 2026.

Franciane Berger
Auditora Pública Interna
Poder Executivo
Matrícula 007424